



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 135 / 2025

Dispensa nº: 19 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XV, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SUPORTE EMPRESARIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO pelo valor GLOBAL de R\$35.370,56 junto ao fornecedor SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPR. DE MG.

BOCAIUVA, Terça-feira 08 Julho 2025



PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº 135/25
PÁGINA 21

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa especializada para implementação de um conjunto de ações de suporte empresarial e desenvolvimento econômico no Município de Bocaiuva/MG, com intuito de impulsionar o crescimento de empreendimentos locais e fomentar a economia da região.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bocaiuva enfrenta desafios estruturais relacionados à baixa competitividade de seus empreendimentos locais, à informalidade de negócios, à limitada capacitação dos empreendedores do segmento da alimentação fora do lar, bem como à ausência de ações organizadas para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável. Diante desse cenário, torna-se necessário implementar políticas públicas que estimulem o crescimento de micro e pequenas empresas, promovam a inovação da prestação de serviços e melhorem o ambiente de negócios local.

A contratação de empresa especializada visa suprir a carência técnica e operacional da administração municipal no tocante à execução de ações estratégicas de suporte empresarial e capacitação gerencial. O objetivo é atender diretamente empreendedores, com ações práticas e orientadas à melhoria da gestão, à valorização da produção local e à geração de emprego e renda no município.

As iniciativas previstas contemplam desde consultorias especializadas para segmento específico (como o setor de alimentação), até cursos e orientações técnicas sobre comercialização com o poder público. Dessa forma, a contratação é essencial para que o Município possa viabilizar o desenvolvimento econômico de forma planejada, estruturada e com o suporte de entidade capacitada, promovendo impactos duradouros na economia regional.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados, são estabelecidos os seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais mínimos:

a) Qualificação Técnica da Contratada

- A contratada deverá possuir notória especialização na promoção do desenvolvimento econômico local, com atuação comprovada em suporte técnico a micro e pequenos negócios, ações de inovação no setor de serviços e capacitação para comercialização com o setor público.
- Deverá apresentar equipe técnica composta por consultores, instrutores e especialistas com experiência comprovada nas áreas de gestão empresarial e compras públicas.

b) Execução de Ações Estruturadas

- Realização de consultorias individualizadas e em grupo para empreendimentos do setor de alimentação, com foco em gestão financeira, operação, inovação, estratégias comerciais e melhoria de processos.

c) Metodologia e Resultados Esperados

- Aplicação de metodologia participativa, com foco em resultados mensuráveis, como aumento da formalização de negócios e melhoria na prestação de serviços.
- Entrega de relatórios técnicos contendo diagnóstico, plano de ação, avaliação de impacto e recomendações de continuidade.

d) Compartilhamento de Investimentos

- A contratada deverá viabilizar a execução das atividades mediante modelo de cofinanciamento, no qual parte dos custos será assumida pelo SEBRAE/MG, conforme proposto, otimizando os recursos do Município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	INVEST. MUNIC.	INVEST. TOTAL:
01	SUPORTE EMPRESARIAL Prepara Gastronomia - Consultorias de Gestão. Atendimento a 10 empresas Capacitação e Melhoria da Gestão para Negócios de Alimentação O programa propõe a capacitação de empresários do segmento de alimentação fora do lar, organizados em grupos, por meio de consultorias de gestão e operação para melhoria dos processos de suas empresas. o Impactos e Resultados: • Visão transversal e integrada dos processos empresariais; • Maior assertividade na tomada de decisão; • Melhoria de resultados operacionais e financeiros; • Aprimoramento da gestão financeira, operação e estratégias comerciais para bares e restaurantes.	01	Serv.	11.970,00	11.970,00
02	SUPORTE EMPRESARIAL OFICINA PREPARA GASTRONOMIA: GARÇOM VENDEDOR - ATENDIMENTO AO CLIENTE Atendimento a 10 empresas Capacitação para auxiliar na definição de um modelo de atendimento eficiente, apresentar técnicas que possibilitem o aumento da conversão de vendas e, sobretudo, o crescimento do ticket médio por venda.	01	Serv.	1.495,28	1.495,28
03	SUPORTE EMPRESARIAL OFICINA PRÁTICA – BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS Atendimento a 10 empresas Capacitação sobre os principais cuidados na manipulação dos ingredientes, controle de contaminações, higienização correta de utensílios e superfícies, além de boas práticas que garantem a segurança do consumidor e a	01	Serv.	1.495,28	21.495,28

	conformidade com as normas sanitárias vigentes. CONCEITOS A SEREM APRESENTADOS: • SEGURANÇA E QUALIDADE DOS ALIMENTOS: Alimentos seguros; origem dos perigos de contaminação, suas classificações quanto à sua natureza e a sua gravidade e boas práticas de controle e garantia de qualidade. • NOÇÕES DE MICROBIOLOGIA E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS: Microbiologia – Conceitos Básicos; Microrganismos patogênicos e não patogênicos; doenças transmitidas por alimentos (DTA'S) e surtos de DTA'S; • BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE PESSOAL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS: Boas Práticas de Higiene Pessoal; Normas Básicas; Mandamentos do Manipulador; Capacitação dos Manipuladores; Saúde dos Manipuladores. • MODELOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POPS (procedimentos operacionais padrões): higienização de instalações, equipamentos e móveis; controle integrado de vetores e pragas urbanas; higienização do reservatório de água; higiene e saúde dos manipuladores				
04	SUORTE EMPRESARIAL VISITA TÉCNICA DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE PRATOS Atendimento a 10 empresas Realização de consultoria individual presencial para orientação ao empreendedor na empresa, sobre a elaboração do prato que irá participar do evento de gastronomia contemplando as seguintes atividades: Atividades da etapa: • Propor a elaboração de um prato para ser comercializado, considerando a estratégia de promoção, com base no perfil de cada empreendimento e na temática definida para o evento. Elaborar a ficha técnica do novo prato	01	Serv.	3.600,00	3.600,00

	e repassar todas as orientações para sua preparação e apresentação. - Indicar a melhor opção de embalagem para transporte dos produtos para entrega na modalidade delivery (quando aplicável). - Orientar sobre a montagem do prato, produção de cenário e foodstyling, e realizar o registro <u>fotográfico do prato em alta resolução e qualidade profissional</u>. - Orientar sobre a participação das empresas em festivais gastronômicos e sobre a operação fora do estabelecimento e dimensionamento da produção.				
05	SUPORTE EMPRESARIAL OPERAÇÃO ASSISTIDA DO EVENTO GASTRONÔMICO Atendimento a 10 empresas Orientação para acompanhar a preparação das empresas atendidas para a participação no evento – GastroBoc/2025. Duração 8 horas totais. DEVERÃO SER REALIZADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: - Monitorar a produção de pratos dos restaurantes, - apoiar no dimensionamento da produção, - acompanhar a montagem dos espaços de evento, - orientar sobre as boas práticas relacionadas à operação das empresas em ambiente de evento, fora de seus estabelecimentos, - orientar tecnicamente sobre eventuais problemas que possam ocorrer com a operação das empresas durante o evento. Essa atividade será desempenhada durante a realização do evento gastronômico.	01	Serv.	1.440,00	1.440,00
06	SUPORTE EMPRESARIAL OFICINA - AULA SHOW DE ABERTURA/ENCERRAMENTO DO EVENTO GASTRONÔMICO Atendimento a 10 empresas Realização de oficinas no formato “aula show”	01	Serv.	15.370,00	15.370,00

presencial, com a estrutura necessária para o preparo das receitas.

Atividades da etapa: Definir a receita, elaborar a ficha técnica, realizar a montagem do prato e organização da cozinha, mise en place e realizar a oficina presencial, conforme detalhamento a seguir:

- Breve apresentação sobre o trabalho realizado com as empresas na elaboração dos pratos, abordando desde o processo de pesquisa prévia, definição do conceito até a confecção dos mesmos.
- Preparação de um prato típico que valorize a identidade da gastronomia local e que utilize os ingredientes ou temática do evento de gastronomia, demonstrando técnicas e boas práticas fortalecendo: Importância da relação entre pequenos produtores rurais e empreendimentos de alimentação fora do lar para fornecimento de insumos de qualidade; valorização da história e origem dos produtos locais; valorização da cultura gastronômica mineira; desenvolvimento do turismo local com foco na gastronomia.

35.370,56

35.370,56

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a proposta apresentada pela empresa o valor a ser pago será de R\$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). **O Município de Bocaiuva desembolsará em contrapartida R\$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) em investimento para a prestação dos serviços.** O valor total do investimento é de R\$ 70.741,12 (setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza integrada da proposta apresentada, **não se recomenda o parcelamento da contratação.** A solução demandada envolve um conjunto de ações interdependentes que se complementam para alcançar o objetivo maior de fortalecimento da economia local e desenvolvimento institucional do Município de Bocaiuva. As ações de suporte empresarial, capacitação de empreendedores e inovação na cadeia de bares e restaurantes compõem um plano estratégico único, com metodologia própria desenvolvida pela entidade executora (SEBRAE/MG). O fracionamento das atividades comprometeria a lógica do projeto, sua eficiência operacional e

a sinergia necessária entre os eixos propostos.

Além disso, a execução de todas as etapas está centralizada em uma única instituição especializada, que apresenta capacidade técnica, infraestrutura, metodologias exclusivas e cofinanciamento, o que resultaria em perda de economicidade, qualidade e coordenação caso houvesse divisão entre múltiplos fornecedores.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, como é o caso do SEBRAE, o que reforça a inviabilidade do parcelamento.

Portanto, a contratação da solução como um todo é a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente viável para atender à necessidade da Administração, garantindo a execução harmônica e eficaz das ações planejadas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, voltada à execução de ações de suporte empresarial e desenvolvimento econômico no Município de Bocaiuva, **não possui contratações interdependentes estritas**, uma vez que todas as atividades previstas estão englobadas em um único plano de trabalho apresentado pelo SEBRAE/MG e serão executadas de forma integrada por essa instituição.

Contudo, **podem existir contratações correlatas de natureza acessória**, especialmente no que diz respeito à logística e ao apoio operacional por parte da Administração Pública Municipal, como:

- Disponibilização de espaço físico adequado para a realização dos cursos, consultorias e capacitações presenciais;
- Eventual fornecimento de materiais de apoio e estrutura de recepção aos participantes;
- Apoio técnico de servidores municipais nas ações de mobilização e acompanhamento das atividades junto aos beneficiários locais;
- Apoio administrativo para transporte, hospedagem ou alimentação de consultores e instrutores, caso necessário e previamente acordado com a contratada.

Tais ações de apoio não comprometem a execução da proposta, tampouco interferem em sua finalidade, mas são importantes para garantir a fluidez e a efetividade das atividades no território. Por isso, embora não sejam contratações interdependentes sob o ponto de vista técnico-contratual, devem ser previstas como medidas de suporte institucional.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ainda não foi implantado no Município de Bocaiuva o Plano de Contratação Anual. Ainda assim, a presente demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da municipalidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no fortalecimento da economia local, na qualificação dos empreendedores e no estímulo ao desenvolvimento institucional e territorial do Município de Bocaiuva. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

I. No eixo de Suporte Empresarial:

- Capacitação de, no mínimo, 10 empreendedores do setor de alimentação fora do lar, com melhoria nos indicadores de gestão, operação, finanças e estratégias comerciais;

Resultados Transversais:

- Estímulo ao empreendedorismo e ao protagonismo local no desenvolvimento econômico;
- Fortalecimento da capacidade institucional do Município no apoio ao setor produtivo;
- Alavancagem de recursos por meio do modelo de cofinanciamento com o SEBRAE/MG;

- Promoção de práticas sustentáveis e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida e garantir a adequada execução das ações previstas, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração Pública Municipal:

a) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Consolidação deste documento como justificativa técnica da contratação, contendo as análises de necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução proposta e resultados esperados.

b) Formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

- Registro da demanda no sistema interno de planejamento de contratações da Administração, com a devida autorização da autoridade competente.

c) Instrução do processo de contratação direta

- Fundamentação legal com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional (SEBRAE/MG).

d) Solicitação formal de proposta técnica e financeira

- Encaminhamento pelo SEBRAE/MG de proposta e dos termos de execução das atividades.

e) Análise jurídica da contratação

- Emissão de parecer jurídico atestando a legalidade da dispensa de licitação e a compatibilidade da proposta com os princípios da administração pública.

f) Aprovação orçamentária e financeira

- Verificação da disponibilidade de recursos no orçamento municipal e emissão da devida reserva orçamentária para custeio da parte do Município.

g) Celebração do instrumento contratual

- Formalização da parceria por meio de contrato ou termo de cooperação, com definição clara das obrigações, cronograma de execução, metas, contrapartidas e forma de monitoramento dos resultados.

h) Mobilização e logística local

- Planejamento interno para garantir a participação dos beneficiários das ações, disponibilização de espaços adequados e suporte logístico necessário à plena execução das atividades previstas.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão não apresenta **impactos ambientais significativos**, uma vez que as atividades previstas são predominantemente de natureza consultiva, educacional e institucional, voltadas à capacitação de empreendedores, melhoria da gestão de negócios, e fomento ao desenvolvimento econômico local.

Portanto, conclui-se que:

- **Não há impactos ambientais diretos ou relevantes nesta fase de contratação;**
- As ações possuem baixo potencial poluidor e são compatíveis com os princípios da sustentabilidade;
- Toda e qualquer atividade com potencial ambiental futuro deverá ser submetida às análises e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando for o caso.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se plenamente **viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário**, sendo compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

a) Viabilidade Técnica e Operacional

A solução será executada pelo SEBRAE/MG, entidade de reconhecida experiência e notória especialização na implementação de programas de desenvolvimento local, com metodologia própria e equipe qualificada para

condução de consultorias, capacitações e ações de suporte a empreendedores e instituições públicas. A proposta já contempla plano de trabalho estruturado, metas claras e cronograma definido, o que demonstra sua viabilidade operacional.

b) Viabilidade Jurídica

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, ensino ou pesquisa, desde que possua reputação ético-profissional incontestável. O SEBRAE se enquadra perfeitamente nesta condição, conforme já reconhecido em outros entes federativos e jurisprudência administrativa.

c) Viabilidade Orçamentária e Financeira

A proposta envolve modelo de **cofinanciamento**, com significativa contrapartida financeira por parte do SEBRAE/MG, o que reduz o impacto orçamentário para o Município. Os valores a serem investidos já foram estimados e poderão ser cobertos mediante dotação orçamentária específica, assegurada por meio da devida reserva de recursos.

d) Alinhamento Estratégico

A iniciativa está alinhada com as diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável e inclusão produtiva da gestão municipal, promovendo resultados de médio e longo prazo com impacto direto sobre o ambiente de negócios, a geração de emprego e a arrecadação local.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **técnica e legalmente viável**, estratégica para o Município e recomendável sob o ponto de vista da administração pública.

13.1 Aspectos Técnicos

A solução proposta contempla um conjunto de atividades técnicas inter-relacionadas que exigem conhecimentos especializados em diversas áreas do desenvolvimento institucional, empresarial e econômico local. Os aspectos técnicos centrais da contratação são os seguintes:

a) Consultorias Especializadas em Gestão Empresarial

Serão prestados atendimentos individualizados e coletivos a empreendimentos locais, especialmente do setor de alimentação fora do lar, com foco na melhoria de processos administrativos, operacionais, financeiros e comerciais. A consultoria será conduzida com base em metodologia consolidada, aplicando ferramentas práticas e adaptadas à realidade dos micro e pequenos negócios.

b) Metodologia Integrada e Multidisciplinar

Todas as ações estão ancoradas em metodologia própria desenvolvida pelo SEBRAE/MG, com monitoramento de resultados, avaliação de impacto e entrega de relatórios técnicos ao final de cada atividade. A integração entre os eixos permite sinergia entre as áreas envolvidas, ampliando os benefícios da solução como um todo.

Bocaiuva/MG – 02 de Junho de 2025



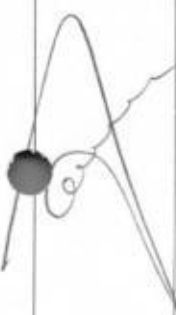
Marcos José Torres Meira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação de um conjunto de ações de suporte empresarial e desenvolvimento econômico no Município de Bocaiuva, com intuito de impulsionar o crescimento de empreendimentos locais e fomentar a economia da região, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	INVEST. MUNIC.	INVEST. TOTAL:
01	SUPORE EMPRESARIAL Prepara Gastronomia - Consultorias de Gestão. Atendimento a 10 empresas Capacitação e Melhoria da Gestão para Negócios de Alimentação O programa propõe a capacitação de empresários do segmento de alimentação fora do lar, organizados em grupos, por meio de consultorias de gestão e operação para melhoria dos processos de suas empresas. o Impactos e Resultados: • Visão transversal e integrada dos processos empresariais; • Maior assertividade na tomada de decisão; • Melhoria de resultados operacionais e financeiros; • Aprimoramento da gestão financeira, operação e estratégias comerciais para bares e restaurantes.	01	Serv.	11.970,00	11.970,00
02	SUPORE EMPRESARIAL OFICINA PREPARA GASTRONOMIA: GARÇOM VENDEDOR - ATENDIMENTO AO CLIENTE Atendimento a 10 empresas Capacitação para auxiliar na definição de um modelo de atendimento eficiente, apresentar técnicas que possibilitem o aumento da conversão de vendas e, sobretudo, o crescimento do ticket médio por venda.	01	Serv.	1.495,28	1.495,28
03	SUPORE EMPRESARIAL OFICINA PRÁTICA – BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE	01	Serv.	1.495,28	1.495,28

	ALIMENTOS Atendimento a 10 empresas Capacitação sobre os principais cuidados na manipulação dos ingredientes, controle de contaminações, higienização correta de utensílios e superfícies, além de boas práticas que garantem a segurança do consumidor e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. CONCEITOS A SEREM APRESENTADOS: • SEGURANÇA E QUALIDADE DOS ALIMENTOS: Alimentos seguros; origem dos perigos de contaminação, suas classificações quanto à sua natureza e a sua gravidade e boas práticas de controle e garantia de qualidade. • NOÇÕES DE MICROBIOLOGIA E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS: Microbiologia – Conceitos Básicos; Microrganismos patogênicos e não patogênicos; doenças transmitidas por alimentos (DTA'S) e surtos de DTA'S; • BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE PESSOAL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS: Boas Práticas de Higiene Pessoal; Normas Básicas; Mandamentos do Manipulador; Capacitação dos Manipuladores; Saúde dos Manipuladores. • MODELOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POPS (procedimentos operacionais padrões): higienização de instalações, equipamentos e móveis; controle integrado de vetores e pragas urbanas; higienização do reservatório de água; higiene e saúde dos manipuladores				
04	SUPORTE EMPRESARIAL VISITA TÉCNICA DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE PRATOS Atendimento a 10 empresas	01	Serv.	3.600,00	3.600,00

	Realização de consultoria individual presencial para orientação ao empreendedor na empresa, sobre a elaboração do prato que irá participar do evento de gastronomia contemplando as seguintes atividades: Atividades da etapa: • Propor a elaboração de um prato para ser comercializado, considerando a estratégia de promoção, com base no perfil de cada empreendimento e na temática definida para o evento. Elaborar a ficha técnica do novo prato e repassar todas as orientações para sua preparação e apresentação. • Indicar a melhor opção de embalagem para transporte dos produtos para entrega na modalidade delivery (quando aplicável). • Orientar sobre a montagem do prato, produção de cenário e foodstyling, e realizar o registro <u>fotográfico do prato em alta resolução e qualidade profissional</u>. • Orientar sobre a participação das empresas em festivais gastronômicos e sobre a operação fora do estabelecimento e dimensionamento da produção.				
SUPORTE EMPRESARIAL OPERAÇÃO ASSISTIDA DO EVENTO GASTRONÔMICO Atendimento a 10 empresas Orientação para acompanhar a preparação das empresas atendidas para a participação no evento – GastroBoc/2025. Duração 8 horas totais. 05 DEVERÃO SER REALIZADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: • Monitorar a produção de pratos dos restaurantes, • apoiar no dimensionamento da produção, • acompanhar a montagem dos espaços de evento, • orientar sobre as boas práticas		01	Serv.	1.440,00	1.440,00

	relacionadas à operação das empresas em ambiente de evento, fora de seus estabelecimentos. orientar tecnicamente sobre eventuais problemas que possam ocorrer com a operação das empresas durante o evento. Essa atividade será desempenhada durante a realização do evento gastronômico.				
06	SUPORTE EMPRESARIAL OFICINA - AULA SHOW DE ABERTURA/ENCERRAMENTO DO EVENTO GASTRONÔMICO Atendimento a 10 empresas Realização de oficinas no formato “aula show” presencial, com a estrutura necessária para o preparo das receitas. Atividades da etapa: Definir a receita, elaborar a ficha técnica, realizar a montagem do prato e organização da cozinha, mise en place e realizar a oficina presencial, conforme detalhamento a seguir: - Breve apresentação sobre o trabalho realizado com as empresas na elaboração dos pratos, abordando desde o processo de pesquisa prévia, definição do conceito até a confecção dos mesmos. - Preparação de um prato típico que valorize a identidade da gastronomia local e que utilize os ingredientes ou temática do evento de gastronomia, demonstrando técnicas e boas práticas fortalecendo: Importância da relação entre pequenos produtores rurais e empreendimentos de alimentação fora do lar para fornecimento de insumos de qualidade; valorização da história e origem dos produtos locais; valorização da cultura gastronômica mineira; desenvolvimento do turismo local com foco na gastronomia.	01	Serv.	15.370,00	15.370,00
				35.370,56	35.370,56

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

O Município de Bocaiuva necessita implementar ações coordenadas voltadas ao fortalecimento da economia local, à melhoria da gestão de empreendimentos, ao estímulo à inclusão produtiva e à valorização das cadeias produtivas regionais. Atualmente, a Administração Pública enfrenta limitações técnicas e estruturais para executar diretamente tais ações com a qualidade e abrangência exigidas.

Nesse sentido, a contratação de entidade especializada com notória experiência e metodologia consolidada, como o SEBRAE/MG, mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender essa demanda. A proposta apresentada contempla ações integradas de consultoria empresarial, capacitação institucional e inclusão de pequenos negócios nas compras públicas.

A contratação será viabilizada com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para instituições brasileiras incumbidas do desenvolvimento institucional. O SEBRAE/MG se enquadra perfeitamente nesse dispositivo, o que confere segurança jurídica ao procedimento e garante a economicidade da solução, especialmente em razão da contrapartida financeira ofertada pela entidade.

2.2. Objetivo da Contratação

O objetivo é contratar empresa/instituição especializada para implementar um **conjunto de ações integradas de suporte empresarial e desenvolvimento econômico**, com foco em:

- Capacitação gerencial e operacional de empreendimentos locais;
- Treinamento de empreendedores locais para ampliar sua participação nas compras públicas municipais.
- Capacitação sobre os principais cuidados na higiene e manipulação de alimentos, segurança, validade e qualidade dos alimentos,
- Melhorias para resultados operacionais, vendas e financeiros;

Essas ações visam promover o crescimento sustentável da economia local, a valorização da produção regional, a formalização de negócios e o fortalecimento institucional do Município de Bocaiuva.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, com dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, da pesquisa ou do ensino, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG atende integralmente aos requisitos legais, sendo entidade sem fins lucrativos com atuação institucional voltada ao desenvolvimento de pequenos negócios e fortalecimento da economia local, com metodologia própria e reconhecida experiência técnica.

Critérios de Seleção e Justificativa da Escolha

A escolha do SEBRAE/MG justifica-se pelos seguintes critérios técnicos e institucionais:

- **Notória especialização** na execução de programas de suporte empresarial, desenvolvimento econômico e capacitação institucional, com atuação em todo o território nacional;
- **Metodologia consolidada** e ferramentas exclusivas de consultoria e capacitação, validadas por diversos municípios e entidades públicas;
- **Capilaridade regional**, com presença técnica na região Norte de Minas e histórico de atuação no Município de Bocaiuva;
- **Modelo de cofinanciamento**, com significativa contrapartida financeira da entidade, o que assegura economicidade à Administração Pública;
- **Equipe técnica multidisciplinar** e qualificada, com domínio nas áreas de gestão de negócios e políticas públicas;
- **Capacidade operacional comprovada** para execução das atividades previstas no plano de trabalho, com entregas mensuráveis e cronograma definido.

Diante desses critérios, e considerando que não há no mercado fornecedor com equivalência técnica, reputação institucional e modelo de cooperação semelhante ao proposto pelo SEBRAE/MG, a contratação direta é a alternativa mais eficaz, legalmente permitida e vantajosa para a Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Entrega do Objeto

O objeto da contratação será executado de forma parcelada, conforme cronograma previamente acordado entre o Município de Bocaiuva e a contratada (SEBRAE/MG), respeitando as etapas técnicas descritas no plano de trabalho.

As entregas estão vinculadas à realização das seguintes ações:

1. **Prepara Gastronomia** – Consultorias de gestão a 10 empresas do ramo de alimentação;
2. **Curso “Como Vender para Órgãos Públicos”** – Capacitação com carga horária mínima de 16 horas, voltada a empreendedores e agricultores locais.

A contratada deverá apresentar, ao final de cada ação, **relatório técnico** contendo: descrição das atividades executadas, público-alvo atendido, impactos verificados, documentos comprobatórios (listas de presença, fotos, diagnósticos, planos de ação, entre outros), e avaliação qualitativa dos resultados obtidos.

Critérios de Aceitação

A aceitação dos serviços será realizada por comissão ou servidor designado pela Administração, com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento integral dos objetivos e metas definidos no plano de trabalho aprovado;
- Apresentação de relatórios técnicos compatíveis com o escopo de cada atividade;
- Participação mínima dos beneficiários diretos (empreendedores, produtores, servidores);
- Respeito ao cronograma acordado e à metodologia proposta;
- Evidência de impactos e resultados pretendidos para cada eixo temático;
- Ausência de falhas técnicas ou omissões que comprometam a efetividade das ações.

O aceite final das atividades ocorrerá somente após verificação documental e técnica de conformidade, podendo haver necessidade de correção ou complementação, caso sejam identificadas inconsistências ou descumprimentos parciais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no caso o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG, deverá cumprir as seguintes obrigações para a execução adequada do objeto contratual:

a) Execução das Ações Previstas

- Implementar integralmente as atividades descritas no plano de trabalho aprovado, respeitando os prazos, metas, metodologia e cronograma estabelecidos.

b) Fornecimento de Equipe Técnica Especializada

- Disponibilizar consultores, instrutores e técnicos com qualificação compatível às áreas temáticas envolvidas (gestão empresarial e compras públicas), com experiência comprovada e atuação regional.

c) Metodologia e Material Didático

- Aplicar metodologia própria de capacitação e consultoria, fornecendo aos participantes materiais técnicos, instrumentos de apoio e, quando cabível, certificados de participação.

d) Articulação com os Beneficiários

- Manter diálogo técnico com os responsáveis designados pelo Município e com os beneficiários das ações, visando garantir a efetividade e a contextualização local de cada atividade.

e) Acompanhamento e Monitoramento

- Realizar acompanhamento contínuo das ações executadas, corrigindo eventuais desvios e assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados.

f) Elaboração de Relatórios Técnicos

- Entregar relatórios detalhados ao final de cada etapa ou eixo de atuação, contendo: atividades realizadas, número de atendidos, resultados alcançados, indicadores de impacto e documentos comprobatórios.

g) Responsabilidade pela Logística Técnica

- Assumir a organização logística das atividades sob sua responsabilidade direta, incluindo mobilização dos consultores, agendamento das ações, condução das consultorias e controle de presença.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 9.7. A administração nomeia o Sr. Sinelson da Silva Maia como fiscal do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021, baseado no INPC.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. De acordo com a proposta apresentada pela empresa o valor a ser pago será de R\$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). **O Município de Bocaiuva desembolsará em contrapartida R\$ 35.370,56 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) em investimento para a prestação dos serviços.** O valor total do investimento é de R\$ 70.741,12 (setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

Dotação orçamentária: 12.01.01.04.122.0040.2200.33903500
Ficha 2218

Bocaiuva – MG, 07 de Julho de 2025.



Marcos Jose Torres Meira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico